



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebiam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração de ter sido, por despacho do Conselho de Ministros, declarada a utilidade pública e a urgência da expropriação, requerida pela Empresa Mineira de Caramos, L.^{da}, com sede na vila e concelho de Felgueiras, de vários imóveis situados no monte de Seixoso, freguesia de Macieira, daquele concelho.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 15 633 — Aumenta de vários lugares os quadros do pessoal auxiliar de diversos cartórios notariais de Lisboa.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 40 429 — Abre um crédito no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Ultramar, destinado a inscrever várias dotações no capítulo 15.º do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios — Altera duas rubricas dos orçamentos das receitas do Estado e do Ministério do Ultramar.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 634 — Abre um crédito destinado a reforçar a verba inscrita no n.º 5) do artigo 7.º, capítulo único, da tabela de despesa do orçamento privativo do Hospital do Ultramar.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 267, de 7 do corrente, inserindo os seguintes diplomas:

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 40 428 — Insere disposições de carácter legislativo aplicáveis à província ultramarina de Cabo Verde.

Portaria n.º 15 631 — Aprova o orçamento de receita e tabela de despesa do orçamento geral da província ultramarina de Cabo Verde para o ano económico de 1956.

Portaria n.º 15 632 — Aprova os orçamentos de receita e despesa do Conselho Ultramarino, Instituto de Medicina Tropical, Hospital do Ultramar, Jardim e Museu Agrícola do Ultramar, Agência-Geral do Ultramar, Depósito de Tropas do Ultramar e Gabinete de Urbanização do Ultramar para o ano económico de 1956.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Para os devidos efeitos se faz público que o Conselho de Ministros, por despacho de 29 de Novembro último, declarou, nos termos do n.º 2, alínea b), e do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 2030, de 22 de Junho de 1948, e com fundamento no § 1.º do artigo 55.º do Decreto

n.º 18 713, de 11 de Julho de 1930, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 1 de Agosto do mesmo ano, a utilidade pública e a urgência da expropriação, requerida pela Empresa Mineira de Caramos, L.^{da}, com sede na vila e concelho de Felgueiras, distrito do Porto, dos imóveis abaixo descritos, destinados a receberem os resíduos da exploração mantida pela requerente, como concessionária da mina de cassiterite denominada «Tapadas do Salão», situada no monte de Seixoso, freguesia de Macieira, do dito concelho de Felgueiras:

1) Terreno denominado «Tapada da Azenha ou Moínhos», com a área de 1950 m², situado no referido monte de Seixoso, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1535, omisso na Conservatória do Registo Predial e confrontante do norte com João Pereira da Cunha, do sul e nascente com a Empresa Mineira de Caramos, L.^{da}, e do poente com Maria Faria. Pertence em propriedade a Maria Teixeira da Silva, também conhecida por Maria Fernandes, moradora no lugar de Crestins de Cima, da referida freguesia de Macieira; Maria Fernanda Pereira David, do mesmo lugar; Ana Pereira David e marido, António Teixeira da Fonseca, moradores no lugar das Cruzes, da mesma freguesia; Margarida Pereira David e marido, Camilo Teixeira, do lugar do Assento, freguesia de Vila Cova, do mesmo concelho de Felgueiras; Alberto Pereira David de Abreu, menor, morador no lugar da Igreja, freguesia de Fervença, concelho de Celorico de Basto; António Pereira David e mulher, Alzira Queirós, esta moradora no lugar da Maçorra, freguesia de Macieira, concelho de Felgueiras, e aquele ausente em África.

2) Terreno com a área de 1700 m², situado no referido monte de Seixoso, pertencente a João Pereira da Cunha e mulher, Joaquina Pereira de Meireles, do lugar de Felgueiras, freguesia de Macieira, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1536, omisso na Conservatória do Registo Predial e confrontante do norte com Custódio de Carvalho, do sul com o prédio anteriormente descrito [n.º 1)], do nascente com a Empresa Mineira de Caramos, L.^{da}, e do poente com Joaquim Ribeiro de Carvalho.

3) Terreno com a área de 1409 m², situado no referido monte de Seixoso, pertencente a Custódio de Carvalho e mulher, Maria Pereira Gonçalves, moradores no lugar da Torrente de Cima, freguesia de Macieira, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1538, omisso na Conservatória do Registo Predial e confrontante do norte com José Félix, do sul com o prédio anteriormente descrito [n.º 2)], do nascente com a Empresa Mineira de Caramos, L.^{da}, e do poente com Joaquim Ribeiro de Carvalho.

Tudo consta do processo arquivado nesta Secretaria.

Secretaria da Presidência do Conselho, 2 de Dezembro de 1955. — O Secretário da Presidência, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 15 633

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 82.º da Lei n.º 2049, de 6 de Agosto de 1951, sejam aumentados com mais um lugar de copista os quadros do pessoal auxiliar dos 1.º e 9.º cartórios notariais de Lisboa; com mais um lugar de escriptorário e outro de copista os quadros do pessoal auxiliar dos 6.º e 13.º cartórios notariais de Lisboa; com um lugar de primeiro-ajudante e mais um de copista o quadro do pessoal auxiliar do 10.º cartório notarial de Lisboa e com um lugar de primeiro-ajudante e mais um de escriptorário o quadro do pessoal auxiliar do 15.º cartório notarial de Lisboa.

Ministério da Justiça, 9 de Dezembro de 1955.—O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de 20 de Outubro último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Colónia Penal Agrícola de Sintra

Artigo 235.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes»	—	500\$00
Para o n.º 2) «Telefones»	+	500\$00

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 5 de Dezembro de 1955.—O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 40 429

Tendo em vista o preceituado no Decreto-Lei n.º 40 379, de 15 de Novembro de 1955;

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea a) do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, em execução do Decreto-Lei n.º 40 379, de 15 de Novembro de 1955, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22 470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Ultramar, um crédito especial da quantia de 128:500.000\$, a descrever no orçamento res-

peitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios pela forma a seguir designada:

CAPÍTULO 15.º

Plano de Fomento

Artigo 114.º «Empréstimo à província de Cabo Verde, ...»	9:000.000\$00
Artigo 115.º-A «Empréstimo à província de Moçambique, nos termos do Decreto-Lei n.º 40 379, de 15 de Novembro de 1955»	103:000.000\$00
Artigo 115.º-B «Subsídio reembolsável à província de Macau, nos termos do Decreto-Lei n.º 40 379, de 15 de Novembro de 1955»	16:500.000\$00

Art. 2.º É adicionada a importância de 128:500.000\$ à verba inscrita no capítulo 9.º, artigo 308.º «Produto da venda de títulos ou de empréstimos . . . », do actual orçamento das receitas do Estado.

Art. 3.º Nos orçamentos abaixo mencionados são efectuadas as seguintes alterações de rubrica:

No orçamento das receitas do Estado

Ao desenvolvimento do artigo 308.º, capítulo 9.º, é feito o seguinte aditamento:

... empréstimo à província ultramarina de Moçambique e subsídio reembolsável à província ultramarina de Macau.

No orçamento do Ministério do Ultramar

À epígrafe do artigo 114.º, capítulo 15.º, reforçada por força do artigo 1.º deste decreto, é aditado o seguinte:

... e do Decreto-Lei n.º 40 379, de 15 de Novembro de 1955.

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto fôï examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Dezembro de 1955.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 634

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 40.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 7.º, n.º 5) «Despesas com o material — Material de consumo corrente — Despesas com a publicação do *Boletim Clínico e Estatístico do Hospital do Ultramar*», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor do Hospital do Ultramar, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo único, artigo 1.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 9 de Dezembro de 1955.—Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.